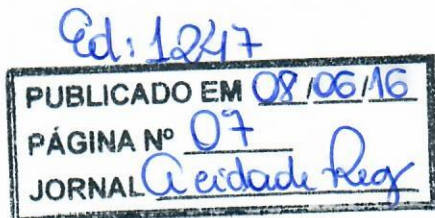




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

DECRETO N.º 147/2016



Súmula: Nomeia candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2012, Portaria nº 070/2013 – (Homologação), Portaria nº 093/2016 (Apto); Memorando nº 043/2016.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado a partir de 07 de junho de 2016, a candidata aprovada no Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2012, Portaria nº 070/2013 – (Homologação); Decreto nº 139/2016 (Convocação); e, Portaria nº 093/2016 (aptos):

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

<u>NOME DO CANDIDATO</u>	<u>NOTA FINAL</u>	<u>CLASSIFICAÇÃO</u>
LUANA ORIAS ARAUJO	66,00	29º

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira,
07 de junho de 2016.

LUIZ FERNANDES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

DECRETO N° 2014/2016

SUMULA: Abre crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Santo Antônio do Paraíso - PR, para o exercício de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI N° 1293/2016, DECRETA:

Art. 1° - Abre no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2016, crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos Reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária a saber:
06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0009.2-137 - Piso Básico Fixo - Instrutor de Futebol
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 17.500,00
08.243.0009.2-138 - Piso Básico Fixo - Aulas de Karatê
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 10.500,00
08.241.0009.2-139 - Piso Básico Variável - Aulas de Ginástica e Dança
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 10.500,00

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado, Superávit Financeiro apurado na fonte de Recurso 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos Reais).

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 07 de junho de 2016.

DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal

LEI N° 1293/2016

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2016, crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos Reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária a saber:
06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0009.2-137 - Piso Básico Fixo - Instrutor de Futebol
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 17.500,00
08.243.0009.2-138 - Piso Básico Fixo - Aulas de Karatê
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 10.500,00
08.241.0009.2-139 - Piso Básico Variável - Aulas de Ginástica e Dança
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 10.500,00

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado, Superávit Financeiro apurado na fonte de Recurso 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos Reais).

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 07 de junho de 2016.

DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

PORTARIA N° 093/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital n° 001/2012; Portaria 070/2013 (homologação), o candidato abaixo relacionado, convocado através do Decreto Municipal n° 139/2016, foi considerado apto.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
CLASSIFICAÇÃO	LUANA ORIAS ARAUJO	66,00
		29°

Publica-se e cumpre-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 07 de junho de 2016.

LUIZ FERNANDES - Prefeito Municipal

DECRETO N° 147/2016

Súmula: Nomeia candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Concurso Público n° 001/2012, Portaria n° 070/2013 - (Homologação), Portaria n° 093/2016 (Apto); Memorando n° 043/2016. DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado a partir de 07 de junho de 2016, a candidata aprovada no Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Concurso Público n° 001/2012, Portaria n° 070/2013 - (Homologação); Decreto n° 139/2016 (Convocação); e, Portaria n° 093/2016 (aptos): AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
LUANA ORIAS ARAUJO	66,00	29°

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 07 de junho de 2016.

LUIZ FERNANDES - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 82/2016 Dispensa de Licitação 45/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Contratado: Alhenas Projetos, Assessoria e Consultoria Ltda-Me.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria no acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (Lei n° 1.321/2015). Valor: R\$ 7.490,00 (sete mil quatrocentos e noventa reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/10/2016.

Foro: Comarca de Assaí/PR.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 89/2016

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o n° 89/2016, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (LEI N° 1.321/2015), sendo adjudicado a ATHENAS PROJETOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME, estabelecida à Rua José Cardoso Sobrinho - 180 - Jardim Novo Bandeirantes - CEP 86.300-000 - Cornélio Procopio - Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 17.054.849/0001-40, pelo preço total de R\$ 7.490,00 (sete mil quatrocentos e noventa reais).

Item	Prazo Previsto	Descrição dos Serviços	Preço UNIT	Preço TOTAL
1	90 dias	Análise do PME, apresentação da análise à Secretaria Municipal de Educação, escolha de prioridades para o ano letivo de 2016, realização de 03 (três) encontros presenciais com a equipe, período de 04 (quatro) horas, atendimento telefônico, via e-mail e disponibilidade para esclarecimentos gerais.	R\$ 7.490,00	R\$ 7.490,00
TOTAL				R\$ 7.490,00

Em: 02 de junho de 2016

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial n° 12/2016 e seus anexos;
- Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2 - Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, nas condições estipuladas no Edital e seus anexos, em local a ser designado pela Administração.

4.4 - Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.

4.5 - Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga-se - para o primeiro dia útil que se seguir.

5.2 - Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo - IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1° da Lei n° 8.666/93 e alterações.

5.3 - As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

5.4 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - (CND - INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

5.5 - As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 - A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 - A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 - As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

6.4 - A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.